



## **LEI Nº 153**

*de 27 de dezembro de 1976*

**"Dispõe sobre: adquirir um terreno medindo 100m (cem metros) por 100m (cem metros), e, doá-lo à CEMAT".**

*ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, que a câmara, em sessão, aprovou, e, eu SANCIONO a presente lei:*

**Art. 1º.**

*Fica autorizado o executivo municipal, a adquirir um terreno, medindo 100m (cem metros) por 100m (cem metros), e, doá-lo à CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GROSSO.*

**Art. 2º.** *O referido terreno destina-se à construção de uma subestação, que receberá a transmissão de energia elétrica para este município.*

**Art. 3º.** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 1976*

*ADÃO HERODES XAVIER*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Nº 153/1976 - 27 de dezembro de 1976*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*